



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II - Nº 252

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 5 DE NOVEMBRO DE 1960

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, resolve:

No uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e Artigo 4º, alínea "b", do Decreto nº 48.271, da mesma data:

Nº 4.275 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas, padrão "M", José Pereira Vidal.

Nº 4.276 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas, padrão "M", Willer Sabino dos Santos.

Nº 4.277 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal de Máquinas e Viaturas, padrão "M", Nelson Joaquim Pereira.

Nº 4.278 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas, padrão "M", Ismael José da Silva Filho.

Nº 4.279 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas, padrão "M", Antônio Batista da Silva.

Nº 4.280 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas, padrão "M", Tarciso José Ribeiro.

Nº 4.281 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas, padrão "M", Carlos Vítorio Gomes de Carvalho.

Nº 4.282 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas, padrão "M", José Francisco de Paula.

Nº 4.283 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Via-

turas, padrão "M", Walter Cândido dos Santos.

Nº 4.284 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas Hélio da Costa Pereira.

Nº 4.285 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-5, Antônio Fagundes Monteiro.

Nº 4.286-A - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar padrão CC-5, Arthur Ernesto Kastrup.

No uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960:

Nº 4.287 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Datiloscopista padrão L, Hélio Sirimarco.

No uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e art. 4º, alínea b, do Decreto número 48.271, da mesma data:

Nº 4.288 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Datiloscopista padrão L, Rafael Arcanjo de Queiroz.

Nº 4.289 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Datiloscopista padrão L, Estelina Azevedo Carmo.

Nº 4.290 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas padrão M, Jerônimo Marinho da Silva.

Nº 4.291 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas padrão M, Julio Clemente da Silva.

Nº 4.292 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas padrão M, Adão da Rocha Ferreira.

Nº 4.293 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viatura padrão M, Edson Carvalho.

Nº 4.294 - Nomear para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Fiscal Técnico de Máquinas e Viaturas padrão M, José Alípio Ribeiro.

UNIVERSIDADE DA BAHIA

Faculdade de Farmácia

Programa de Química Biológica
Parte Teórica

- 1 - Evolução bioquímica. Bio-elementos e bio-compostos.
- 2 - Bioquímica das Prótidas - Amino-ácidos.
- 3 - Bioquímica das Prótidas - Classificação. Estrutura. Propriedades.
- 4 - Bioquímica das Prótidas - Ácidos nucleicos e Nucleoproteidas.
- 5 - Bioquímica das Lípidas.
- 6 - Bioquímica das Glúcidas.
- 7 - Enzimas - Co-enzimas Fatores que influenciam a atividade enzimática.
- 8 - Enzimas - Classificação e modos de ação.
- 9 - Vitaminas - Vitaminas lipossolúveis.
- 10 - Vitaminas - Vitaminas hidrossolúveis.
- 11 - Hormônios - Hormônios da Hipófise.
- 12 - Hormônios - Hormônios da Hipófise, digo, da suprarrenal.
- 13 - Hormônios - Hormônios da Tireóide e paratireóide.
- 14 - Hormônios - Hormônios das Glândulas.
- 15 - Hormônios - Hormônios do Pâncreas e aparelho digestivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 16 - Bioquímica da água e principais minerais.
- 17 - Bioquímica da Digestão elementos de Fisiologia do Ap. digestivo.
- 18 - Digestão e Absorção das Prótidas.
- 19 - Digestão e Absorção das Lípidas.
- 20 - Digestão e Absorção das Glúcidas.
- 21 - Metabolismo da água e principais minerais.
- 22 - Metabolismo das Glúcidas - Formação e degradação.
- 23 - Metabolismo das Glúcidas - Ciclo de Krebs.
- 24 - Metabolismo das Lípidas - Ciclo dos Ácidos graxos.
- 25 - Metabolismo do Colesterol.
- 26 - Metabolismo da Proteína.
- 27 - Metabolismo da Amônia e Uréia.
- 28 - Metabolismo das Cromo e Nucleoproteidas.
- 29 - Bio-oxireduções. Processos gerais.
- 30 - Regulação hormonal do Metabolismo Energético-Metabolismo Basal.
- 31 - Bioquímica da Respiração.
- 32 - Alimentos - Valor biológico Alimentar. Leite Lactogênese e Lactosogênese.

- 33 - Bioquímica da Contração Muscular.
- 34 - Bioquímica da Detoxicação-Papel Metabólico do Fígado.
- 35 - Fermentações e Putrefações Intestinais.
- 36 - Sangue; Elementos de Fisiologia sanguínea. Coagulação do sangue.
- 37 - Secreção e Excreção ao nível do Rim. Elementos de Fisiologia Renal.
- 38 - Constituintes da Urina - Seu mecanismo de formação. Depuração urinária.
- 39 - Provas Bioquímicas Funcionais. Rim, Fígado e Aparelho digestivo.
- 40 - Agentes anti-metabólicos.

Parte Prática

- 1 - Reações gerais das Prótidas.
- 2 - Reações das Glúcidas - Identificação de osazonas.
- 3 - Demonstração da Atividade Enzimática em tecidos.
- 4 - Saliva - Digestão Salivar.
- 5 - Suco gástrico - Digestão gástrica.
- 6 - Suco pancreático e bile. Digestão pancreato-intestinal.
- 7 - Dosagem dos cloretos no sangue.

- 8 - Dosagem de Colesterol total no sangue.
- 9 - Dosagem da Glicose no sangue.
- 10 - Dosagem do Ferro no sangue.
- 11 - Dosagem das Proteínas Plasmáticas.
- 12 - Dosagem do Fósforo inorgânico no sangue.
- 13 - Dosagem da Uréia no sangue.
- 14 - Dosagem da Creatinina no sangue.
- 15 - Prova do Acido Hipúrico.
- 16 - Dosagem das Fosfatases ácida e alcalina.
- 17 - Dosagem do Nitrogênio total (Kjeldhal).
- 18 - Eletroforeses das proteínas.
- 19 - Dosagem dos 17-Cetosteróides totais urinários.
- 20 - Curva glicêmica. (Dias: 27, 28 e 29-10)

PROGRAMA DE ZOOLOGIA E PARASITOLOGIA

I - Introdução

- 1º Ponto teórico: Zootomia e Parasitologia. Conceitos. Divisões. Importância do seu estudo em Farmácia. Regras internacionais de nomenclatura zoológica.
- 2º Ponto teórico: Associações entre os seres vivos. Comensalismo, mutualismo, simbiose e parasitismo. Canibalismo e predatismo.
- 3º Ponto: Relações parasito-hospedeiro. Modalidades de parasitismo. Tipos de hospedeiro. Transmissão das parasitoses.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

Papel patogênico dos parasitos Mecanismo de ação e reação do organismo parasitado.

4.º Ponto teórico: Os parasitos do homem. Posição dos mesmos nas escalas zoológicas e botânica. Ciclos evolutivos. Adaptações parasitárias. Infecção e infestação.

1.º Ponto prático: Necropsia parasitológica de um animal de laboratório. Colheita e conservação do material para estudo.

II — Protozoologia

5.º Ponto teórico: Estudo dos protozoários: definição, morfologia, biologia e classificação. Espécies de interesse médico-farmacêutico e sua posição na sistemática.

2.º Ponto prático: Observação da morfologia e da atividade de protozoários de vida livre (em água estagnada) e parasitos em cultura). Reconhecimento das classes de protozoários de interesse na patologia humana.

6.º Ponto teórico: Sarcodina — generalidades, sistemática. Amebídeos parasitos do homem. Discriminação e reconhecimento das espécies.

3.º Ponto prático: Reconhecimento das espécies de amebídeos parasitos do homem (material corado).

7.º Ponto teórico: Estudo particularizado da *Entamoeba histolytica*: ciclo evolutivo, papel patogênico; Amebíase: incidência, diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

4.º Ponto prático: Técnicas usadas em exames coprológicos com finalidades parasitológicas: a) exame direto b) sedimentação — Hoffman, Pons e Janer c) outras técnicas.

8.º Ponto teórico: Mastigophora — Generalidades, sistemática. Estudo particularizado dos flagelados intestinais e cavitários do homem.

5.º Ponto prático: Reconhecimento das espécies de flagelados intestinais e cavitários.

9.º Ponto teórico: Trypanosomídeos — Morfologia biológica e sistemática. Espécies de interesse médico-farmacêutico.

6.º Ponto prático:

Exame de sangue, visando a pesquisa de parasitos:

a) Colheita do material para exame a fresco e corado (esfregação e gota espessa).

b) Coloração pelo Romanovsky (Wright ou Leishmann e Giemsa).

10.º Ponto teórico: Trypanosomídeos — Gênero *Leishmania*. *Leishmania brasiliensis*. *L. donovani*. biologia, papel patogênico.

Leishmanioses cutâneo-mucosa e visceral. Incidência no Brasil, diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

7.º Ponto prático: Diagnóstico laboratorial das leishmanioses:

a) Exame de uma úlcera cutâneo-mucosa (cobaia infectada com *L. enrietti*).

b) Reconhecimento de leishmania em esfregado.

c) Reação intradérmica de Montenegro.

11.º Ponto teórico: Trypanosomídeos — Gênero *Trypanosoma*. *Trypanosoma cruzi*: morfologia, biologia e papel patogênico. Doenças de Chagas: histórico, distribuição geográfica, diagnóstico parasitológico, epidemiologia e profilaxia.

8.º Ponto prático: Diagnóstico parasitológico da Doença de Chagas:

a) Exame de sangue (a fresco e corado)

b) Cultura de sangue

c) Xenodiagnóstico

12.º Ponto teórico: Sporozoa — generalidades, sistemática. Espécies de interesse médico-farmacêutico.

13.º Ponto teórico: Plasmodiidae, Plasmodios parasitos do homem: discriminação das espécies — morfologia, biologia e papel patogênico.

14.º Ponto teórico: Malária — diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

9.º Ponto prático: Diagnóstico parasitológico da malária: técnica de exame de sangue e reconhecimento das espécies de plasmodios humanos.

15.º Ponto teórico: Ciliophora — *Balantidium coli*: morfologia, biologia e papel patogênico. Balantidiose: diagnóstico para-

COLEÇÃO DAS LEIS

DO

ESTADO DA GUANABARA

1960

Leis e Decretos de abril à agosto.

DIVULGAÇÃO N.º 835

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA:

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

altológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

10.º Ponto prático: Diagnóstico parasitológico da balantidiose; técnica de exame e reconhecimento do *Balantidium coli*.

16.º Ponto teórico: Estado dos protozoários de posição sistemática incerta: *Toxoplasma gondii* e *Sarcocystis lindemanni*.

11.º Ponto prático: Diagnóstico da toxoplasmose e reconhecimento do *Toxoplasma gondii*.

III — Helminthologia

17.º Ponto teórico: Generalidades sobre helmintos: morfologia, biologia e sistemática. Helmintos de interesse médico-farmacêutico.

12.º Ponto prático: Técnicas de estudo dos helmintos (nematelmintos e platelmintos):

- a) fixação
- b) coloração
- c) montagem

18.º Ponto teórico: Generalidades sobre Platelmintos: morfologia, biologia e sistemática. Importância médico-farmacêutica.

13.º Ponto prático: Morfologia geral dos trematódeos (preparações coradas).

19.º Ponto teórico: Trematoda — *Schistosoma mansoni*: morfologia, biologia e papel patogênico. Esquisito: histórico, diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

14.º Ponto prático: a) Observação do *S. mansoni* no sistema porta de uma comadonga infestado experimentalmente; b) Estudo da morfologia do verme em material vivo e corado. c) Estudo da morfologia do ovo nas fezes e em material de biópsia.

20.º Ponto teórico: Estudo dos planorbídeos hospedeiros intermediários do *Schistosoma mansoni*.

15.º Ponto prático: a) Reconhecimento dos planorbídeos hospedeiros do *S. mansoni*. b) Infestação de planorbídeos e reconhecimento neles das formas evolutivas do *S. mansoni*.

21.º Ponto teórico: CESTODA — Caracteres gerais: morfologia e sistemática dos cestódeos. Grupos de interesse médico-farmacêutico.

22.º Ponto teórico: Taeniidae — biologia e papel patogênico das *T. solium*, *T. saginata* e *Echinococcus granulosus*. Teníases, cisticercose e hidatidose: diagnóstico parasitológico, tratamento específico, epidemiologia e profilaxia.

16.º Ponto prático: Observação da morfologia dos cestódeos:

a) verme adulto: conformação geral e estrutura dos proglotes (*T. solium* e *T. saginata*)..

b) Aspecto dos ovos. c) Cisticercos e Cisto hidático.

23.º Ponto teórico: Generalidades sobre Menatelmintos: morfologia, biologia e sistemática. Grupos de interesse para a parasitologia humana.

17.º Ponto prático: Observação da organização interna de um nematelminto mediante o exame de *A. lumbricoides*.

24.º Ponto teórico: *Ascaris lumbricoides*: morfologia, biologia e papel patogênico. Ascariidose: diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento.

18.º Ponto prático: Ovhelminthoscopia. 25.º Ponto teórico: *Trichocephalus trichiurus*, *Trichinella spiralis*: morfologia, biologia e papel patogênico. Tricocefalose: epidemiologia, profilaxia e Tratamento.

26.º Ponto teórico: *Enterobius vermicularis*: morfologia, biologia e papel patogênico. Enterobiose: diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento.

27.º Ponto teórico: Gêneros *Ancilóstomo* e *Necator*. Espécies de interesse médico: morfologia, biologia e papel patogênico. Ancilostomíase: incidência no Brasil. Diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia.

28.º Ponto teórico: *Strongyloides stercoralis*: morfologia, biologia, e papel patogênico. Estrogiloidose: incidência no Brasil, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia.

19.º Ponto prático: Reconhecimento dos nematódeos intestinais do homem: a) vermes adultos.

29.º Ponto teórico: Filárias parasitas do homem. Estudo particularizado da *Wuchereria bancrofti*. Bancroftose: incidência no Brasil. Diagnóstico parasitológico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. 20.º Ponto prático: Diagnóstico parasitológico da *W. bancrofti*.

IV — Arthropodologia

30.º Ponto teórico: Caracteres gerais: morfologia, biologia e sistemática dos artrópodos.

21.º Ponto prático: Colheita, preservação e montagem de artrópodos.

31.º Ponto teórico: Acarina: caracterização, biologia e sistemática. Grupos de interesse médico-farmacêutico. *Sarcoptes scabiei*: morfologia, biologia e papel patogênico. Escabiose: incidência, profilaxia e tratamento.

22.º Ponto prático:

Diagnóstico parasitológico da escabiose. Reconhecimento do *Sarcoptes scabiei*.

32.º Ponto teórico: Ixodides — Caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

23.º Ponto prático: Estudo prático dos ixodides: a) morfologia; b) sistemática.

33.º Ponto teórico: Insecta — Caracterização, biologia e sistemática. Grupos de interesse na Parasitologia humana.

34.º Ponto teórico: Anoplura — Caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

24.º Ponto prático: 1) estudo prático dos insetos em geral; 2) estudo prático dos anopluros: morfologia, e reconhecimento das espécies parasitas do homem.

35.º Ponto teórico: Hemiptera — generalidades. Estudo particularizado dos triatomídeos: caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

25.º Ponto prático: Estudo prático dos triatomídeos: a) morfologia; b) Sistemática; c) criação em laboratório.

36.º Ponto teórico: Suctoria — caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

26.º Ponto prático: Estudo prático dos sutórios: a) morfologia; b) reconhecimento das espécies de interesse médico-farmacêutico.

37.º Ponto teórico: Diptera em geral: caracterização, biologia, sistemática e importância médico-farmacêutica.

27.º Ponto prático: Estudo prático dos dípteros: a) morfologia; b) reconhecimento dos grupos de interesse.

38.º Ponto teórico: Culicidae: morfologia, biologia e sistemática. Tribus Anophelini e Culicini. Espécies de interesse médico-farmacêutico.

28.º Ponto prático: Estudo prático das tribus Anophelini e culicini:

a) reconhecimento das principais espécies transmissoras da malária, febre amarela e filariose no Brasil.

39.º Ponto teórico:

Psychodidae, Simuliidae e Ceratopogonidae: caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

29.º Ponto Prático: Reconhecimento de um psicodídeo, de um simulídeo e de um ceratopogonídeo.

40.º Ponto teórico: Cyclorhapha: caracterização, biologia e importância médico-farmacêutica.

30.º Ponto prático: Reconhecimento dos ciclorrafos de interesse médico-farmacêutico.

IV — Animais Peçonhentos

41.º Ponto teórico: Animais peçonhentos: generalidades. Aranhas e escorpiões: Anelismo e escorpionismo.

42.º Ponto teórico: Ofídios: espécies veneferas do Brasil. Acidentes ofídicos.

31.º Ponto prático: Aranhas, escorpiões e ofídios. Caracterização das espécies peçonhentas.

(Dias, 3-4 e 5-11).

Imposto de Selo

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421 de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária
Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 1.520, DE 4 DE
NOVEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do Processo número MTIC-218.117-60,

Nomear Yolanda Bechara de Almeida, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão M, de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Agência Local de Petrópolis, vago, criado pelo Decreto n.º 49.185, de 1 de novembro de 1960. — *Ubiratan Pinto da Costa*.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO
DE 1960

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o item 12, do art. 130, combinado com o art. 179, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Nº 1.537 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.125, de 3 de novembro de 1960, que nomeou Waldir Loureiro Braga, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M" de Tesoureiro-auxiliar do Quadro de Pessoal Parte Permanente, vago criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.538 — Nomear Carlos aimundo Tôres, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M" de Tesoureiro-auxiliar do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, vago criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1º de novembro de 1960. — *Ubiratan Pinto da Costa*.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO
DE 1960

O Diretor-Geral Interino do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, resolve:

Tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República,

Nº 1.539 — Nomear Luiz Henrique D'Ávila e Léa Maria Tenório, para exercerem o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão OC-7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, vagos, criados pelo Decreto n.º 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.540 — Nomear Sebastiana Soares do Couto, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-8, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, vago, criado pelo Decreto n.º 49.161, de 1º de novembro de 1960.

Nº 1.541 — Conceder exoneração a Sebastiana Soares do Couto, do cargo isolado de provimento efetivo, padrão "M", de Tesoureiro-Auxiliar.

Tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República,

Nº 1.542 — Nomear Ana Caleffi, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na vaga decorrente da exoneração de Sebastiana Soares do Couto. — *Ubiratan Pinto da Costa*, Diretor-Geral Interino.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO
DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acordo com o disposto na Portaria MTIC. n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente n.º 3.191 da Presidência da República (Proc. SAMDU-BRS. n.º 260-60);

Nº BRS-994 — Admitir José Nogueira e Vasconcellos, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N. S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Ceará. — *Francisco da Silva Laranja Filho*, Diretor-Geral.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS BAN- CÁRIOS

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO
DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do Expediente número 3.173, de 12 de agosto de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência.

Nº 758 — Nomear Geraldo Costa para exercer o cargo, isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO
DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do Expediente número 3.173, de 12 de agosto de 1960, daquela Presidência.

Nº 775 — Nomear José Estanislau da Silva para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe "K" do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO
DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do Expediente número 4.486, de 31 de outubro de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência.

Nº 1.125 — Nomear Mendel Ar... para exercer o cargo de Médico, classe "K", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco.

cia de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

PORTARIAS DE 1 DE NOVEMBRO
DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do Expediente CGC do Gabinete Civil daquela Presidência.

Nº 1.125 — Nomear Josefa Katia Laurindo de Albuquerque para exercer, em caráter interino, o cargo de Oficial Administrativo classe "H", do quadro permanente do Instituto, na vaga decorrente da exoneração de Aurélla Rhodas Rocha, devendo ser lotado na Delegacia de Macaé, Estado de Alagoas.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Nº 1.126 — Exonerar a pedido, o Contador Interino, classe "H", Tezera Cruz Lima. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO
DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do Expediente número CGC-4.642, de 4 de novembro de 1960.

Nº 1.184 — Nomear Frank Azubalar para exercer em caráter interino, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, constante do expediente do Gabinete Civil daquela Presidência.

Nº 1.185 — Nomear Paulo José de Queiroz para exercer o cargo de Escriurário, em caráter interino, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado no Estado da Guanabara.

Nº 1.186 — Nomear Luiz de Andrade para exercer o cargo de Escriurário, em caráter interino, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco.

Nº 1.187 — Nomear Geraldo Ribeiro de Araújo Lima para exercer o cargo de Escriurário, em caráter interino, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco.

Nº 1.188 — Nomear Maria José Alves de Freitas para exercer o cargo de Escriurário, em caráter interino, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco.

Nº 1.189 — Nomear João Damasceno dos Anjos para exercer o cargo de Escriurário, em caráter interino, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Recife, Estado de Pernambuco.

Nº 1.190 — Nomear Roberto de Andrade Coelho para exercer o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, isolado de provimento efetivo, Padrão "M", do Qua-

dro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em São Paulo, Estado de São Paulo. — *Enos Sadok de Sá Motta*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS CO- MERCÍARIOS

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO
DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto n.º 32.667, de 1 de maio de 1953, resolve:

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, de n.º 1.163, datada de 23 de junho de 1960, contida no processo n.º ACB-321-60.

Nº 47328 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Selma Louzada, para exercer interinamente o cargo da classe "E" da carreira de Escriurário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, vago em consequência das promoções conforme Processo n.º AG-21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado do Espírito Santo.

Esclarecer que o Escriurário, ora nomeado fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil, de n.º 1.156, datada de 23 de junho de 1960, contida no Processo n.º AGB-320-60.

Nº 47329 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Sílvia Azevedo, para exercer interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Escriurário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme n.º do Processo AG-21.759-60, devendo ficar lotada na Delegacia no Estado do Espírito Santo.

Esclarecer que o Escriurário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se. — *Alberto Carneiro*, Resp. pelo Exp. da Presidência.

PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO
DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto n.º 32.667, de 1 de maio de 1953, resolve:

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de n.º 4.557, de 1 de novembro de 1960, protocolada sob o n.º ACB-1.362-60.

Nº 47716 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ajadil de Lemos e Edmar Maçalhães, para exercerem, em caráter interino, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, do Quadro Permanente, devendo ficar o primeiro lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, e o segundo na Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Esclarecer que os Procuradores, ora nomeados, ficam no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento,

de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

Tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de nº 4.533-60, protocolada sob nº ACB-1.366-60.

Nº 47720 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Roberto de Araújo Ferreira, para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe "K", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Superintendência Médica no Estado da Guanabara.

Esclarecer que o médico, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. Cumpra-se.

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de nº 4.641-60, protocolada sob nº ACB-1.381-60, resolve:

Nº 47.721 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Esmaragdo Marroquim de Souza, José de Melo da Costa Oliveira, Caio Márcio Fonseca Fernandes e Marco Aurélio Felicíssimo de Paula Xavier, para exercerem em caráter interino, o cargo de Procurador de 3.ª Categoria, do Quadro Permanente, devendo ficar lotados, os dois primeiros na Delegacia no Estado de Pernambuco, e os dois últimos no Estado de Minas Gerais.

Esclarecer que os Procuradores, ora nomeados, ficam no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira. — Cumpra-se.

Tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de nº 4.622, de 4 de novembro de 1960.

Nº 47722 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Selma de Azevedo Fonseca, para exercer o cargo isolado, de provimento efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, devendo ficar lotada na Delegacia Especial de Brasília. Cumpra-se. — Alberto Carneiro, Resp. pelo Exp. da Presidência.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1 de maio de 1953, resolve:

Tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, transmitida através de carta do Gabinete Civil de nº 4.589, de 4 de novembro de 1960.

Nº 47723 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Socorro Bezerra Chaves, para exercer o cargo isolado, de provimento efetivo de Atendente, padrão G, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto. Cumpra-se.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados

em Transportes e Cargas, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.599, de 3 de novembro de 1960,

Nº 48.314 — Nomear, Maria de Lourdes Pugliesi Branco Filha, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Tesoureiro Auxiliar, padrão M, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960, para servir na Delegacia Regional de Pernambuco. — Arlindo Maciel, Presidente.

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.487, desta data.

Nº 48.160 — Nomear, interinamente, Antenor Martins Neiva para a classe inicial da carreira de Médico, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960, para servir em Teresina, Estado do Piauí. — Arlindo Maciel.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta 4.471, de 31-10-60,

Nº 48.342 — Nomear, Gilberto Medeiros Netto, Noraldino Ferreira de Souza e Therezinha Damázio, interinamente, para a classe inicial da carreira de Dentista, do Quadro Permanente, deste Instituto.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, resolve:

Nº 48.343 — Tornar sem efeito a nomeação de Estênio Lima Alves Leite para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-auxiliar, padrão "M", do Quadro Permanente, constante da Portaria nº 48.330, de 3 de novembro de 1960, publicada no Diário Oficial.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares resolve:

Nº 48.344 — Nomear Amélia Domingues Maia para o cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro-auxiliar, padrão "M", do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18-8-60. — Arlindo Maciel.

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.471, de 31 de outubro de 1960,

Nº 48.346 — Nomear, interinamente, Lígia Ribas de Andrade e Theopédio Antônio de Azevedo e Silva, para a classe inicial da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Permanente, deste Instituto.

Nº 48.347 — Nomear interinamente, Carlos Magno dos Santos Rocha, Lenilda de Siqueira Palm, Marli Andrade Souza Paraiso, Maria Cleuza Ferreira, Og Paes Prado e Sebastião de Souza Dias, para a classe inicial da carreira de Técnico de Contabilidade, do Quadro Permanente, deste Instituto.

Nº 48.348 — Nomear, interinamente, Aristotelina Silva e Souza e Maria Terezinha Miranda de Castro, para a classe inicial da carreira d

Enfermeiro, do Quadro Permanente, deste Instituto.

Nº 48.365 — Nomear, Antônio Gonçalves de Lima, Arlindo Pereira, Carmelita de Jesus, Edith Malta Pinto Falcão, Eloisa dos Santos Silva, Emílio Leão Cavalcanti, Estevam José de Jesus, João Ferreira da Silva, José Procópio Ferreira Pitta, Joselita Brigida de Carvalho, Juventino Passos de Almeida, Laurindo Manoel Muniz, Manuel Evangelista Cerqueira, Odete Gama, Sebastião Mirada de Lima e Syvonne de Oliveira, interinamente, para a classe inicial da carreira de Servente, do Quadro Permanente deste Instituto.

Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pela carta número 4.519, do Gabinete Civil,

Nº 48.379 — Nomear, interinamente, Ernesto Ayrton de Lima Moreira, Ildemar Teixeira, Sérgio Pereira, Yole de Abreu Martins e Haroldo Alves de Castro, para a classe inicial da carreira de Dentista, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.910, de 29 de agosto de 1960, para servirem na Delegacia Regional em Brasília (D. F.). — Arlindo Maciel, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no Memo nº 4.332-60, resolve:

(*) Nº 54.612 — Nomear Maria Heloisa Lamaignere Hasselmann para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

(*) Nº 54.615 — Nomear Francisco Pedro de Santana para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em São Cristóvão, Estado de Sergipe.

(*) Nº 54.617 — Nomear Almir Pereira para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "O", na Delegacia em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. — Antônio Jucá, Presidente.

Nota do S. Pb. — Republicadas por terem saído com incorreções no Diário Oficial — Seção I, Parte I, de 4 de novembro de 1960.

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Sr. Presidente da República no Processo IAPI número 900.911-60 resolve:

Nº 53.945 — Nomear Edgard Leite-Ferreira para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M" na Agência em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo. — Antônio Jucá, Presidente.

PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições resolve:

Em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI nº 300.337-60 e em virtude de não ter sido tornado sem efeito a Portaria nº 52.831, de 8 de julho de 1960, por não ter o candidato pelo mesmo nomeado tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 54.523 — Nomear João de Oliveira Santos, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "O", na Delegacia no Estado da Bahia. — Antônio Jucá, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos resolve:

Nº 1.541 — Tornar sem efeito a nomeação de Dulcinea Alvarenga, para o cargo isolado de provimento efetivo de Investigador Social, constante da Portaria nº 1.447-A, de 4 de novembro de 1960. Registre-se e cumpra-se. De acordo com a autorização do Sr. Presidente da República.

Nº 1.542 — Nomear para exercerem, em caráter interino, os cargos de Redator, classe "H", Paulo Cipriani, Carlo de Oliveira, João Batista Carvalho Moura, Etienne Petrilho, Terezinha Gomes Pereira, Maria Elita Rodrigues de Lima, Maria Izolina, de Botelho Lima e Benedito Edrighes Lisbon, em vagas criadas pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.543 — Nomear para exercer, em caráter efetivo o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão M, Flávio Gaberel de Moraes, em vaga criada pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.544 — Nomear para exercer, em caráter efetivo o cargo de Adjunto Técnico, Padrão "K", Elina Moura de Oliveira, em vaga criada pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.545 — Nomear para exercerem, em caráter efetivo os cargos de Assessor Administrativo, João Rangel e Elias Reis Santana em vagas criadas pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.546 — Nomear para exercer, em caráter efetivo o cargo de Investigador Social, Marlene Marquês, em vaga criada pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.547 — Nomear, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos de Ascensorista, Antônio Marinho Silva, Calisto Silva Santana, Elfrado dos Santos Moraes, Gilberto Alves de Oliveira, João Carlos Vieira de Castro, Joaquim Pereira da Silva, José Pereira dos Santos, Jurandir Florença dos Santos, Manuel Joaquim Pereira e Saul Abeiardo Gomes em vagas criadas pelo Decreto nº 48.864 de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.548 — Nomear, para exercerem, em caráter interino, os cargos de Escriturário-dactilógrafo, Leida Borges, Maria da Penha Silva, Eida Rodrigues Nery, Ademar Moreira, Elisabeth Lessa Monteiro, Edna Ribeiro, Maria Antônia Botelho Lima, Louival Ferreira Lopes, Cláudio Andrade de Souza Passos, Célia dos Santos Silva, Luiz Viel, Demir Bellas Stockler, Izau Denirio de Freitas, Ernani Rola, Osmar Ferreira da Silva, Ben Hur Pestana Alhadef, João Batista Lopes Bogeyre, Antônio Manuel Macedo Cruz, Ana Cielde Botelho Monteiro, José Deladier Pereira da Costa, Jadir Martins de Andrade, Joaquim Barata Junior, Alberto Calafra Mendonça, Antônio Andrade, Itamar Chaves, Matlene Câmara, Raul Martins da Rocha, Leila Apussoli, Orlando Campos e Inácio Jorge Dias Sprie, em vagas criadas pelo Decreto número 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.549 — Nomear, para exercerem, em caráter interino, os cargos de Engenheiro, Evandro Ribeiro de Mesquita, Edila Crespo de Souza Alva, Benedito de Toledo Patrício e Antônio Orlando Dourado Lopes, em vagas criadas pelo Decreto nº 48.864 de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.550 — Nomear, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República, para exercerem em caráter interino, os cargos da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo Luiza da França Rodrigues, Madalena Vieira, Maria Bernadete Pereira de Souza, Aldair Alecrim, Berta Heinz, Maria Teresa Barbosa, Esdras Magalhães Lyra, Breno Castelo Branco Fernando Clóvis Pereira, Celina Lima Verde de Carvalho, Carlos Alves Leite Soares Muniz da Silva, Sergio de Albuquerque Melo, Mario Nelson Batista Vieira, José Messias, Jair Moreira da Silva, Eiza Bastos de Vargas, Alice Fonseca Paola, Alice da Silva Rocha, Alcino Rabelo, Jones Teixeira Soares, Inah Marim de Souza, Maria Luiza de Azevedo Cruz Eloá Terevina Messeder Bernardes Ariovaldo Huascar Machado, Nenrod Luiz Lebaruenchon, Solange Gonçalves Petruza Natal Marinelle, Francisco Rangel Vieira, Wilma Pereira dos Santos, Laurentina Ester Ferreira e Laura Gomes da Costa em vagas criadas pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.551 — Tornar sem efeito a nomeação de Maria Auxiliadora Vidigal Cavalcanti de Souza, para o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Administrativo, constante da Portaria nº 1.448-B, de 4 de novembro de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.552 — Tornar sem efeito a nomeação de Eunice Pedreira de Oliveira, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, Padrão "M", constante da Portaria nº 1.595, de 4 de novembro de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.553 — Tornar sem efeito a nomeação de Didier Fonseca Barbosa, para o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico, constante da Portaria nº 1.447-B, de 4 de novembro de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.554 — Tornar sem efeito a nomeação de Nélio Alves Pinheiro, para o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Administrativo, constante da Portaria nº 1.448-B, de 4 de novembro de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.555 — Nomear, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República, para exercerem em caráter interino, o cargo de Revisor, Antônio Queiroz, Hemetério Moreira, Maciel da Silva, Ivone Tenório Cavalcanti, Marília de Oliveira Coimbra, Nicia dos Santos Assumpção, Thalia Dornelles d'Eça Vandira Barros de Amorim e Volúcia Fontes de Carvalho, em vagas criadas pelo Decreto nº 48.864 de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.555-A — Nomear, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Nutricionista, Padrão "J", Maria de Lourdes Sayão em vaga criada pelo Decreto número 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.556 — Nomear, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Nutrólogo, Padrão K, Luiz Maneschy, em vaga criada pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.558-A — Nomear, de acordo com autorização do Sr. Presidente da

República, para exercerem em caráter interino, o cargo de Engenheiro, Heloisa Neves Fraenkel, João da Fontoura Borges, José Cláudio Lopes da Cruz e Luiz Conreiras de Almeida, em vagas criadas pelo Decreto nº 48.864 de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

Nº 1.557 — Nomear, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico, Adair Goulart de Souza e Maria Luiza do Carmo Ribeiro de Souza, em vagas criadas pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.558 — Tornar sem efeito a nomeação de Domicio José Rodolfo para o cargo isolado de provimento efetivo de Despachante, constante da Portaria nº 1.448-A, de 4 de novembro de 1960. Registre-se e cumpra-se.

Nº 1.559 — Nomear, de acordo com autorização do Sr. Presidente da República, para exercer, em caráter efetivo, o cargo isolado de Despachante, Padrão "I" Gilson Monteiro, em vaga criada pelo Decreto nº 48.864, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se. — Luiz de Toledo Piza, Presidente.

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos resolve:

(*) Nº 1449-A — Nomear, tendo em vista autorização do Senhor Presidente da República, Jayme Foggi de Figueiredo Filho, Jayme de Siqueira Bittencourt, Alvaro Sardinha Filho, Antônio Rios Neto, Paulo Bentes, José Marques Chagas, Roberto Phae-

lante Câmara, Luiz Serrano Pinto, José da Paixão Teixeira Brant, Antônio Santana Ferreira de Carvalho, Eduardo Túlio Sarmiento Barcelos, Horácio Falcão Ferraz, Gaspar Fiori, Amorósio de Oliveira, Rômulo João Finamore, Celso de Siqueira, Albino Meira Vasconcelos, Wilson Rahal, Stoessel Guimarães Dourado, Américo Ferreira Marques e Sálvio Medeiros Costa, para exercerem, interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, em vagas criadas pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960. Registre-se e cumpra-se. — Luiz de Toledo Piza, Presidente.

Nota do S. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial. Seção I — Parte II, de 4 de novembro de 1960, página 3390.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 25 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP e autorização constante de expediente do Gabinete Civil da Presidência da República,

Nº 4.757 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Fernando Pessoa Bezerra, Antônio Queiroga, Si-

mão Brunstein Oswaldo Jesus de Oliveira, Jessie Videres, Clidenor Torres, João Hilário Cunha, João Dutra de Almeida, Clóvis Avelino Bezerra, Cid Gomes, Clóvis Dias de Lima, Frau Teixeira Lima, Gentil Rodrigues de Oliveira, Fernando Oswaldo de Oliveira, Constância da Cunha Júnior, Nilson da Rocha Falcão, Lauro Montenegro, Geraldo Antônio de Oliveira, Walter Higino dos Santos, José Raimundo Bahia Sapucaia, Evaristo Vilela de Carvalho, João Hilário Cunha, José de Vasconcelos Beltrão, Josefa Diogenes Lins Costa e Amaro Piuza Chaves, para exercerem, interinamente, o cargo de Médico, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP:

Nº 5.000 — Tornar sem efeito as portarias números 4.539 e 4.540 que nomearam Roberto Vicente Oliveira e Marlene de Lima para o cargo isolado de Despachante "I", com lotação na 8ª Região Administrativa, em virtude da inexistência de vaga. — Cumpra-se e publique-se.

Nº 5.032 — Tornar sem efeito a nomeação do Tesoureiro Auxiliar, padrão "O", Elias Reis Santana, conforme portaria nº 4.989.

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP e autorização constante do expediente do Gabinete Civil da Presidência da República,

Nº 5.033 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52,

José Nepomuceno Marques, Breno Castelo Branco, Antônio Carlos Barreto e Alberto Carnaval Cascardo, para exercerem, interinamente, o cargo de Técnico de Seguro, pad. "L", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP e autorização constante do expediente do Gabinete Civil da Presidência da República

Nº 5.034 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Zuleika de Oliveira Rocha, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar, padrão "O", em vaga existente no Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP e autorização constante de Expediente da Casa Civil da Presidência da República,

Nº 5.035 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei 1.711 de 28-10-52, Maria Vilma Alves da Silva, para exercer o cargo de médico, classe K, interinamente, com lotação na 5ª R.A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto número 48.867 de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP e autorização constante de Expediente da Casa Civil da Presidência da República,

Nº 5.036 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, Elizete Bernardes dos Santos para exercer o cargo de Bibliotecário H, com lotação na 5ª R. A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo CAPEFESP e autorização constante do expediente do Gabinete Civil da Presidência da República,

IMPÔSTO DE RENDA

Ordem de Serviço n.º 1, de 5-1-959, da D.I.R.

Atualiza a tabela para o desconto do imposto na fonte.
Is que trata o inciso 2, do art. 98, do Regulamento vigente.

DIVULGAÇÃO N.º 726

7.º Suplemento

PREÇO: Cr\$ 5,00.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 6

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Nº 5.037 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Francisco Audemio Bezerra Chaves e Vanor A. Nunes de Siqueira, para exercerem, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermeiro, classe "C", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960, com lotação na Delegacia Especial de Brasília.

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP:

Nº 5038 — Tornar sem efeito as portarias ns. 4.902, 4.919, 4.912, 4.912, pelas quais foram nomeados Salim Jorge Aida, para o cargo de Médico, classe "K"; Arthur Lourenço, para o cargo de Datilógrafo "D"; Sylvia Mattos, para o cargo de Escriurário, classe "E"; e Aldée de Carvalho, para o cargo de Escriurário, classe "E".

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP e autorização constante do expediente do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nº 5039 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Aldée de Carvalho e Silva Mattos, Armandina dos Santos Vieira, para exercerem, interinamente o cargo de Escriurário, classe "E", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 5040 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Arthur Lourenço, para exercer, interinamente, o cargo de Médico, classe "K", em vaga exist-

tente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 5041 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Lúcia Rocha Gonçalves, Maria das Dores Rocha Pinto e Níxia dos Santos Assumpção para exercerem, interinamente, o cargo de Assistente de Recreativismo, padrão "T", em vagas existentes no Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 5042 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Salim Jorge Aida, para exercer o cargo de Datilógrafo, classe "D", interinamente, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 5043 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Hélio Viana de Castro e Eurico Tavares de Andrade para exercerem interinamente o cargo de Assistente de Divulgação, classe "I", com lotação na 5ª R.A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 5044 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Pedro Jorge Leitão do Andrade para exercer interinamente o cargo de Redator classe "H", com lotação na 5ª R.A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18-8-60. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

Nº 5.045 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, Antônio Mendes Angelim, Ataíde de Alencar Duarte e Helena Vilaverde da Silva para exercerem interinamente o cargo de Escriurário, classe E, com lotação na 5ª R. A, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867 de 18 de agosto de 1960.

Nº 5.046 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711 de 28-10-52 José Alventino Lima Filho para exercer interinamente o cargo de Revisor Classe G, com lotação na 5ª R. A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto numero 48.867 de 18 de agosto de 1960.

Nº 5.047 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei nº 1.711 de 28-10-52 Deusomar Gomes Pereira de Lira e Ilse de Oliveira Melo, para exercerem o cargo de Oficial Administrativo, classe H, com lotação na 5ª R. A., em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto número 48.867 de 18 de agosto de 1960.

Nº 5.048 — Tornar sem efeito a nomeação de Maria Luiza do Carmo Ribeiro de Souza, para o cargo de Assessor Técnico, classe "L".

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP e autorização constante de expediente do Gabinete Civil da Presidência da República,

Nº 5.049 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711,

de 28-10-52, Léa Ribeiro, para o cargo de Assessor Técnico, padrão "L", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pens es dos Ferrovias e Empregados em Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 28.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP

Nº 5.050 — Tornar sem efeito a nomeação de Belkiss Susseind, para o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico, classe "K", constante da portaria nº 4.986, de 3 de novembro de 1950.

Tendo em vista o que consta do processo CAPFESP,

Nº 5.051 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952,

Antônio Vianas, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico, classe "K", em vaga existente no Quadro desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960. — Waldemar Rodrigues da Silva, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXIV	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares ..	40,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	140,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
X	II	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
X	III	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	190,00
XVI	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	60,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVI	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVI	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XVI	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XVI	VII	Queda do Império	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XVIII	I	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XIX	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará - Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio ..	120,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XX	I	Visita à Terra Natal	45,00	XXXII	II	O Caso da Bahia	40,00
XX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XL	I	Cessão de Clientela	45,00
XX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XX	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	150,00				
XXII	I	Discursos Parlamentares	70,00				
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00				
XXIV	I	Discursos Parlamentares	65,00				

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO,

Patrimônio Nacional

Superintendência Comercial

EDITAL

O Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado, que receberá proposta para colocação de seguro de responsabilidade legal do Armador, mediante as seguintes condições:

1 — O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo, durante a sua vigência, ser revogado a qualquer tempo por vontade de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2 — O proponente obriga-se a cobrir todos os riscos em mercadorias transportadas na cabotagem pelos quais responde ou venha, legalmente a responder o Armador, na forma do Código Comercial Brasileiro e demais preceitos legais e regulamentares vigentes.

3 — O prêmio pelos riscos assumidos deverá ser percentual sobre o frete líquido, de acordo com as resoluções da Comissão de Marinha Mercante sobre o assunto, reservado ao Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional um destaque para compensação de despesas.

4 — As propostas deverão ser apresentadas em forma de contrato, colocadas em envelopes lacrados, assinadas pelo proponente ou seu representante legal e depositadas até as 10 horas do dia 9 de novembro do ano em curso, na urna que se encontra na sala n.º 1.401, do prédio n.º 1, da rua do Rosário, das 10 às 16 horas, onde funciona a Procuradoria do Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional (Rio de Janeiro — Estado da Guanabara).

5 — Não serão aceitas as propostas que vierem em envelopes abertos ou com sinais de rasura e as que não estiverem devidamente assinadas.

6 — As propostas serão abertas às 11 horas do dia 9 de novembro do corrente ano, pelo Presidente da Comissão especialmente designada para o estudo e julgamento das mesmas, na presença de um representante da Delegação do Controle, e dos Senhores interessados, devendo todos rubricar as propostas apresentadas.

7 — A proposta que oferecer garantia mínima de Cr\$ 350 000 000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) em relação a cada sinistro em um mesmo navio no transcurso de cada viagem, ida ou volta e maior destaque ao Lloyd Brasileiro-P.N. será declarada vencedora, firmando o proponente o respectivo contrato, cuja apólice de seguro terá a vigência de 15-11-60 a 14-11-61.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Filosofia

Abertura de concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático

EDITAIS E AVISOS

tico da cadeira de "Filologia Românica".

O Professor Eremildo Luiz Vianna, Diretor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, faz saber aos interessados que, a partir da presente data, estão abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Presidente Antônio Carlos número quarenta, quarto andar, as inscrições de candidatos ao concurso de títulos e de provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Filologia Românica", as quais poderão ser realizadas perante o Secretário, na hora do expediente da repartição:

1. Poderão inscrever-se no referido concurso:

a) o catedrático interino, com dois ou mais anos de exercício na cátedra (Decreto-Lei número 8.195, de 20 de novembro de 1945);

b) os professores adjuntos da cadeira;

c) os docentes livres da mesma cadeira;

d) os professores catedráticos efetivos da mesma cadeira em outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos ou de cadeira afim, a juízo da Congregação, ouvido o Departamento respectivo;

e) pessoa de notório saber na respectiva especialidade.

É condição indispensável aos candidatos da alínea e a aprovação preliminar pela Congregação de parecer formulado por uma comissão estabelecida nos termos das resoluções de 28-4-49 e de 13-7-50 do Egrégio Conselho Universitário.

Serão condições indispensáveis a qualquer candidato em obediência ao art. 51 do Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931, e à legislação geral sobre concurso para funcionalismo público:

I — apresentar o diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

II — provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

III — apresentar prova de sanidade mental e idoneidade moral;

IV — apresentar documentação de atividade profissional científica, filosófica ou literária relativa à disciplina ou disciplinas da cadeira a cujo concurso se propõe;

V — prova de quitação com o serviço militar;

VI — atestado de vacinação anti-variológica;

VII — prova do diploma no art. 3º da Lei nº 2.982, de 30 de novembro de 1956.

Os candidatos indicados no item a estão isentos da apresentação do diploma referido no nº I. Todos os documentos apresentados devem estar devidamente autenticados.

Além dos documentos acima referidos, os candidatos deverão apresentar até a data do encerramento da inscrição:

a) 50 exemplares da tese original e inédita de sua autoria, escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso (art. 3º § 1º do Decreto-lei nº 271, de 1 de fevereiro de 1938);

b) títulos científicos comprobatórios de mérito do candidato tais como:

I — estudos e trabalhos científicos filosóficos ou literários, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

II — diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

III — comprovação de atividades didáticas do candidato;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente as de interesse coletivo (art. 52 do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931).

O concurso obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, do Decreto-lei nº 8.195, de 28 de novembro de 1945, e do Regulamento da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil e constará, além do julgamento dos títulos, das seguintes provas:

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) defesa de tese.

Os pontos a serem sorteados versarão sobre o seguinte programa:

FILOLOGIA ROMÂNICA

1. Filologia Românica: conceito, objeto, método, relações com ciências afins, esboço histórico.

2. O latim: origem, características. O latim literário. O latim corrente: conceito e fontes.

3. Expansão do latim. Romanização do Império e seus fatores. Formação das línguas românicas e suas causas. Quadro das línguas românicas.

4. O vocabulário românico.

5. As grandes leis da fonética românica.

6. Fatos predominantemente da morfologia românica.

7. Algumas particularidades da sintaxe românica.

8. Origem e formação do francês literário. Os documentos mais antigos do francês.

9. Origem, formação e primeiros documentos da língua italiana.

10. Origem, formação e textos mais antigos do espanhol.

As inscrições permanecerão abertas a partir da presente data e serão encerradas em ato público pelo Diretor da Faculdade, seis meses após a publicação deste edital no Diário Oficial, cancelando-se as inscrições dos candidatos que até aquele momento não tenham apresentado os exemplares da tese e os títulos científicos com que concorreram.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados, diariamente, entre 14 e 16 horas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, em 27 de setembro de 1960. — Eremildo Luiz Vianna, Diretor. — Heitor Silva Correia, Secretário. Ofício 167.

R. 4-5 e 7-11.

UNIVERSIDADE DA BAHIA

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 13 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1960

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Física Teórica e Física Superior"

Torno público, pelo presente Edital, de ordem do Professor Aristides

da Silva Gomes, no exercício de Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, que, a partir do dia cinco (5) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) até o dia cinco (5) de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), todos os dias úteis às 17 horas, ficam abertas, na Secretaria da Faculdade, à Avenida Joana Angélica, 183, em Salvador, as inscrições de candidatos ao concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático da cadeira de "Física Teórica e Física Superior", na forma do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, da Lei número 851, de 7 de outubro de 1949, da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, do Decreto nº 47.618, de 14 de janeiro de 1960, do Estatuto da Universidade da Bahia, do Regulamento Interno da Faculdade de Filosofia e das demais Leis vigentes.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade fornecida pelo Serviço Médico da Universidade, atestado de vacinação anti-variológica e prova de idoneidade moral;

III — Carteira de identidade;

IV — Título de eleitor;

V — Prova de quitação com o serviço militar;

VI — Recibo do pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), recolhida na Faculdade;

VII — Curriculum Vitae de documentação de atividade científica, profissional, didática e de pesquisa, que tenha exercido o candidato, relacionada com a cadeira em concurso;

VIII — Diploma de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira a cujo concurso se propõe;

IX — Título de Professor Adjunto ou de Docente-Livre da mesma cadeira ou de cadeira afim ou ainda de Professor Catedrático efetivo de Faculdade congêneres oficial ou reconhecida;

X — Cem (100) exemplares de uma tese — impressos ou mimeografados — escrita sobre assunto compreendido na cadeira em concurso.

O concurso será de títulos e provas e obedecerá às normas da legislação do ensino em vigor, especialmente do Decreto-lei nº 19.851, da Lei nº 444, e do Regulamento Interno da Faculdade, já referidos.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades científicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autêntica e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

- O concurso de provas constará de:
- prova escrita;
 - prova prática;
 - defesa de tese;
 - prova didática.

A prova escrita será realizada, no máximo de seis (6) horas, sobre assunto constante do programa oficial, de ordem do Professor Aristides e sorteado, no momento, de uma lista

ta de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão julgadora, de modo a que o candidato possa revelar conhecimentos gerais da cadeira em concurso.

A prova prática versará sobre assunto sorteado, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada no momento pela comissão julgadora.

A defesa de tese será realizada, em sessão pública de Congregação, perante a comissão julgadora, obedecida a ordem de inscrição dos candidatos.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de uma dissertação de "ante cinquenta (50) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da cadeira. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos.

Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do seguinte programa:

CURSO DE FISICA

PROGRAMA DE FISICA TEÓRICA E FISICA SUPERIOR FISICA TEÓRICA

3.ª Série

Teoria Eletromagnética

1 — Equações do campo eletromagnético; equações de Maxwell e equação da continuidade. Constante dielétrica e permeabilidade magnética; polarização elétrica e magnética. Meios condutores lineares, lei de Ohm.

2 — Potências eletromagnéticas; transformação de calibre. Equação dos potenciais para meios homogê-

neos e isotropos, condição de Lorentz. Equação das ondas, velocidade de propagação no vácuo.

3 — Integração da equação de Poisson; função de Green; propriedade do campo eletrostático. Potenciais de multipolos. 4 — Integração da equação de D'Alembert; funções de Green retardada, avançada, irradiada. Multipolos.

5 — Noções sobre tensores; transformação de coordenadas. Relatividade de Galileu, consequências óticas. Princípio da relatividade Einstein. Transformação de Lorentz, consequências. Espaço-tempo e conceitos relacionados. Mecânica relativista, equivalência entre massa e energia.

6 — Formulação covariante da teoria de Maxwell.

7 — Teoria do elétron. Equações de Lorentz, campo de Liénard-Wiechert. Potenciais retardado, avançado, irradiado e de Wentzel.

8 — Oscilação do elétron ligado, amortecimento da radiação, largura das linhas espectrais. Obtenção das equações de Maxwell a partir das equações de Lorentz. Polarização, dispersão e absorção.

9 — Propriedades magnéticas da matéria. Teoria eletrônica dos metais.

10 — Princípios gerais da teoria dos campos. Leis de conservação. Formalismo hamiltoniano. Aplicação à eletrodinâmica.

11 — Teoria clássica do elétron de Dirac.

4.ª SÉRIE

I — Eletrodinâmica Quântica

1 — Forma covariante da eletrodinâmica clássica de Maxwell. Integração da equação dos potenciais; função de Jordan-Pauli. Funções de Green retardada, avançada e irradiada;

potencial de Wentzel. Formalismo canônico da eletrodinâmica de Maxwell. Teoria clássica do elétron.

2 — Quantização do campo eletromagnético no vácuo. Regras de comutação. Condição de Lorentz-Fermi. Diagonalização do quadrivetor energia-momento no espaço dos momentos; o spin do fóton.

3 — Interação com elétrons; teoria "reduzida".

4 — Teoria de Dirac-Fock-Podolsky.

5 — O processo lambda de Wentzel-Dirac. O problema da energia própria do elétron.

6 — Quantização do campo de Dirac. Teoria dos furos. Formalismo sustrativo.

7 — Teoria de Tomonaga-Schwinger, representação da interação.

8 — O vácuo do campo e radiação e do campo eletrônico. Polarização do vácuo. A energia própria do elétron.

9 — Regularização de Pauli-Villars.

10 — Teoria de Feynman; trabalhos de Dyson; a matriz S.

11 — Tratamento de problemas eletrodinâmicos.

II — Teoria dos Mesons e das Forças Nucleares

1 — O problema das forças nucleares; origem da teoria dos mesons.

2 — Formalismo hamiltoniano na teoria dos campos.

3 — Campo escalar e pseudo-escalar, quantização no vácuo, interação com nucleons.

4 — Campo vetorial, quantização interação com nucleons.

5 — Formulação covariante da teoria dos mesons; representação da interação.

6 — Forças nucleares; o deuteron.

7 — Colisão de Neutrons e protons com protons.

8 — Desintegração dos mesons pesado e leve. Interação dos mesons com os núcleos atômicos.

FISICA SUPERIOR

3.ª SÉRIE

Introdução à Teoria Quântica

1 — Teoria cinética dos gases; hipóteses fundamentais, cálculo da pressão, temperatura e calores específicos de um gás perfeito. Livre caminho médio, viscosidade, condutibilidade térmica e difusão. Lei de distribuição da energia e da velocidade; teorema-H de Boltzmann; entropia. Aplicações da lei de distribuição. Número de Avogadro e constantes moleculares.

2 — Radiação do corpo negro; recordação das leis de Kirchhoff, Stefan-Boltzmann e Wien; fórmulas de Rayleigh-Jeans e Wien. Concepção quântica e lei de Planck. Aplicação da teoria dos quanta ao efeito fotoelétrico, teoria dos fotons de Einstein. Determinação de h. Teoria quântica dos calores específicos dos sólidos. Efeito Compton.

3 — Idéias sobre a constituição do átomo. Modelo de Thomson; difusão de raios-X e número de elétrons por átomo. Experiências de Geiger-Marden sobre difusão de partículas alfa, o átomo de Rutherford. Séries espectrais. O átomo de Bohr. Espectros de hidrogênio e hélio ionizado, determinação espectroscópica de e/m. Potências de excitação e ionização. Experiências de Franck e Hertz, de Foote Meggers e Mohler, de Davis e Goucher.

4 — Onda de De Broglie. Comprimento de onda De Broglie de corpúsculos. Experiências de Davisson e Germer. Equação de Schrodinger; ondas e planas e grupos de ondas; espaço dos momentos. Função de

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Schrodinger e estado; probabilidade; esperança de grandezas físicas; equação da continuidade; teorema de Ehrenfest; relação da incerteza.

5 — Operadores lineares; hermitianos e unitários. Quantidade de movimento, hamiltoniana e momento angular. Regras de comutação. Operadores e sua representação por matrizes.

6 — Estudos estacionários: poço de potencial, degrau de potencial, oscilador harmônico, o átomo de hidrogênio; propriedades das auto-funções e auto-valores; números quânticos.

7 — Multiplicidade das linhas espectrais e o spin do elétron. Efeito Zeeman anômalo. Teoria do spin, de Pauli. Princípio de Pauli e sistema periódico. Sistemas de partículas idênticas e simetria das funções de Schrodinger.

8 — Noções sobre a teoria das colisões atômicas. Reflexão e transmissão em barreira de potencial. Seção de choque; sistemas do centro de massa e do laboratório. Difusão através de potenciais esféricamente simétricos; método de Faxén-Holtmark. Efeito Ramsauer-Townsend. Difusão com ressonância. Fórmula de Rutherford. Aplicações.

9 — Teoria das perturbações; método variacional; aproximação de Born; noções sobre o método da variação das constantes e probabilidade de transição; método WKB.

10 — Lei de distribuição dos estados quânticos de um átomo; aplicação ao equilíbrio térmico. Dedução da fórmula de Planck pelo método de Einstein; coeficientes B e C. Teoria quântica dos gases paramagnéticos. Entropia. Princípio de Nernst.

11 — Quantização do movimento de translação das moléculas de um gás perfeito; células do espaço de fase; entropia, método de Stern. Teoria de Saha de equilíbrio térmico por ionização; efeito termiônico. Estatística de Bose-Einstein; degenerescência do gás de Einstein; gás de fotons, de Bose. Estatística de Fermi-Dirac; propriedades do gás de Fermi; degenerescência; aplicações aos elétrons metálicos; o átomo de Thomas-Fermi.

4ª SÉRIE

I — Mecânica Quântica Superior

1 — Geometria afim. Espaços vetoriais de n dimensões. Operadores lineares; cálculo das matrizes; espaço dual. Geometria unitária de n dimensões e formas hermitianas; o problema dos auto-valores; transformações unitárias infinitesimais.

2 — Fundamentos da mecânica quântica:

Teoria de Schrodinger e teoria de Heisenberg. Equivalência das duas teorias; teoria das transformações. Espaço de Hilbert.

3 — Geometria do espaço de Hilbert. Variedades lineares fechadas. Operadores no espaço de Hilbert. O problema dos auto-valores neste espaço. Operadores comutáveis e o traço.

4 — Interpretação estatística da mecânica quântica; medida das grandezas físicas e relações de incerteza; operadores de projeção.

5 — Grupos finitos. Teoria da representação. Grupos contínuos.

6 — Auto-funções da equação de Schrodinger e representações. Álgebra das representações. Grupo simétrico.

7 — Grupo das rotações; representações. Espinores.

8 — Aplicações da teoria dos grupos à teoria dos espectros atômicos.

O modelo vetorial. Regras de seleção e intensidade. Efeito Zeeman e efeito Stark.

9 — Determinação parcial das auto-funções de Schrodinger pela teoria dos grupos.

10 — O spin do elétron, teoria de Pauli, relação com a teoria dos grupos.

11 — Grupo de Lorentz. Espinores relativistas. Equação de Dirac.

II — Teoria Nuclear

1 — Nucleons, elétrons e neutrino; mesons; propriedades gerais.

2 — Propriedades fundamentais dos núcleos; raio nuclear e alcance das forças nucleares; defeitos de massa e saturação das forças nucleares.

3 — Classificação dos núcleos, estabilidade dos isóbaros; simetria das forças nucleares em relação à carga. Construção de núcleos estáveis.

4 — Estudo do deuteron. Informações obtidas das colisões neutron-proton e proton-proton.

5 — Modelos dos núcleos pesados; teoria de Rohr; modelo do gás de Fermi; modelo de Hartree-Fock; aproximação de Wigner; múltipletes nucleares.

6 — Reações nucleares; fórmula da dispersão; reações com neutrons e corpúsculos carregados.

7 — Estudo dos núcleos pesados pelo modelo do gás de Fermi; modelo da partícula alfa (cristas alfa).

8 — Propriedades dos núcleos leves.

9 — Propriedades eletromagnéticas dos núcleos; momentos magnéticos; momentos de quadrupolo.

Secretaria da Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, 5 de outubro de 1960. — *Helena Sampaio Cruz*, Secretária.

Faculdade de Farmácia

Concurso para Catedrático

EDITAL

Faço público, pelo presente Edital, de ordem do Prof. Dr. Adolpho Diniz Gonçalves, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 20 (vinte) de novembro corrente a 20 (vinte) de abril do ano vindouro, improrrogavelmente, das 9,00 às 12,00 horas, diariamente, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático da cadeira de Zoologia e Parasitologia, na forma da Lei.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) diploma de Farmacêutico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, ou de Instituto onde se leciona a disciplina em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental na forma do Regimento Interno da Faculdade (Serviço de Saúde da Universidade);

e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) prova de que é docente livre ou professor adjunto;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) prova de quitação com o serviço militar;

i) 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e de provas, de acordo com a Lei.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

1. atividades científicas;
2. atividades profissionais;
3. atividades didáticas;
4. trabalhos e pesquisas.

O concurso de provas constará de:

1. prova escrita;
2. prova prática;
3. prova didática;
4. defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre assunto constante do programa aprovado pela Congregação da Faculdade e sorteado no momento, de uma relação de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos organizada pela comissão examinadora.

A prova prática será executada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre um ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de 10 (dez) a 20 (vinte), organizados pela comissão examinadora e tirados do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

A prova didática, realizada perante a comissão examinadora e a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante 50 (cinquenta) minutos, sobre um ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, organizada pela comissão examinadora, do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

Observação: Os programas aprovados pela Congregação estão à disposição dos interessados, na Secretaria da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, 12 de outubro de 1960. — *Farmacêutica Sônia da Silva Correia Marques*, Secretária.

Concurso para Catedrático

EDITAL

Faço público, pelo presente Edital, de ordem do Prof. Dr. Adolpho Diniz Gonçalves, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 20 (vinte) de novembro corrente a 20 (vinte) de abril do ano vindouro, improrrogavelmente, das 9,00 às 12,00 horas, diariamente, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático da cadeira de Química Biológica, na forma da Lei.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) diploma de Farmacêutico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, ou de Instituto onde se leciona a disciplina em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental na forma do Regimento Interno da Faculdade (Serviço de Saúde da Universidade);

e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) prova de que é docente livre ou professor adjunto;

g) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

h) prova de quitação com o serviço militar;

i) 50 (cinquenta) exemplares da tese que haja escrito, impressos ou mimeografados.

O concurso será de títulos e de provas, de acordo com a Lei.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

1. atividades científicas;
2. atividades profissionais;
3. atividades didáticas;
4. trabalhos e pesquisas.

O concurso de provas constará de:

1. prova escrita;
2. prova prática;
3. prova didática;
4. defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre assunto constante do programa aprovado pela Congregação da Faculdade e sorteado no momento, de uma relação de dez (10) a vinte (20) pontos organizada pela comissão examinadora.

A prova prática será executada no prazo máximo de 6 (seis) horas, sobre um ponto sorteado no momento, dentre os pontos em número de dez (10) a vinte (20), organizados pela comissão examinadora e tirados do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

A prova didática, realizada perante a comissão examinadora e a Congregação, em sessão pública, constará de uma dissertação durante cinquenta (50) minutos, sobre um ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada pela comissão examinadora, do programa aprovado pela Congregação da Faculdade.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

Observação: Os programas aprovados pela Congregação estão à disposição dos interessados, na Secretaria da Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Farmácia da Universidade da Bahia, 12 de outubro de 1960. — *Farmacêutica Sônia da Silva Correia Marques*, Secretária.

R 3-4 e 5-11.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Direito de Pelotas

EDITAL

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da 1ª Cadeira de Direito Comercial.

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para o provimento efetivo da cadeira de Direito Comercial (1a.), vaga pelo falecimento do respectivo titular.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 1º de agosto de 1961, às 17 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas.

cidas e pessoas de notório saber a juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

g) título de docente livre ou de professor em outras escolas se não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito Comercial.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese, impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos, e obras sobre Di-

reito ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original, ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.

c) documentação relativa à atividade didática exercida;

d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. As provas do concurso terão por base os programas aprovados pela Congregação nas datas de 3-7-56 e 19-9-56, e dos quais a Secretaria, mediante solicitação, mandará, cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

Ofício 0.3716.

EDITAL

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira de Direito do Trabalho.

O Professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas, da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para provimento efetivo da cadeira de

Direito do Trabalho, vaga pela aposentadoria do respectivo titular.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 2 de maio de 1961, às 17 horas.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber a juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1952).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade física e mental;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de que é eleitor;
- e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;
- f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
- g) título de docente livre ou de professor em outra escola se não se tratar de pessoa de notório saber, a juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito do Trabalho.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) exemplares impressos de trabalhos científicos de obras sobre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) documentação relativa à atividade didática exercida;
- d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. As provas do concurso terão por base o programa aprovado pela Congregação em data de

19-9-1956, e do qual a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas.

Pelotas, 10 de agosto de 1960. — Prof. Bruno de Mendonça Lima — Diretor.

Ofício n.º 3.716 — R 3, 4 e 5-11-60.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço	Volume	Tomo	ASSUNTO	Preço
I	I	Primeiros Trabalhos	100,00	XXI7	II	Trabalhos Jurídicos	65,00
IX	II	Discursos e Trab. Parlamentares	40,00	XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	140,00
X	I	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	IV	Trabalhos Jurídicos	45,00
XI	II	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXV	V	Trabalhos Jurídicos	40,00
XII	III	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	VI	Discursos Parlamentares	120,00
XIII	IV	Reforma do Ens. Primário	40,00	XXVI	I	Trabalhos Jurídicos	50,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00
XV	II	Queda do Império	60,00	XXVI	III	A Imprensa	120,00
XVI	III	Queda do Império	50,00	XXVI	IV	A Imprensa	120,00
XVII	IV	Queda do Império	35,00	XXVII	I	Rescisão de Contrato	75,00
XVIII	V	Queda do Império	45,00	XXVII	II	Trabalhos Jurídicos	70,00
XIX	VI	Queda do Império	45,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
XX	VII	Queda do Império	40,00	XXVII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXI	VIII	Queda do Império	35,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XXII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	III	Réplica	120,00
XXIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XXV	II	Pareceres Parlamentares	40,00	XXXI	II	Trabalhos Jurídicos	80,00
XXVI	III	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XXVII	IV	Trab. Jurídicos — Est. Sítio	120,00	XXXII	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120,00
XXVIII	I	Visita à Terra Natal	45,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIX	II	A Ditadura de 1893	40,00	XXXIX	I	O Caso da Bahia	40,00
XXX	III	A Ditadura de 1893	40,00	XL	I	Cessão de Clientela	45,00
XXXI	IV	A Ditadura de 1893	60,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXXII	V	Trabalhos Jurídicos	150,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00
XXXIII	VI	Discursos Parlamentares	70,00				
XXXIV	II	Impostos Interestaduais	200,00				
XXXV	I	Discursos Parlamentares	70,00				

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Inversões

Divisão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14-60

I — Objeto de Concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de empreitada global relativa à construção total de um conjunto residencial, constituído de oito edifícios de apartamentos (total de quarenta e oito apartamentos) e cinco casas a ser edificado no terreno de propriedade do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, à Rua Barão de Itaparí número 366 na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreenderá os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sita à Avenida Nilo Pezanha nº 31, 7º andar, Capital Federal, mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões do IAPE, sito na Avenida W-3, Quadra 14, lotes 10 e 2-c, Brasília-DF, até às 15 horas do dia 16 de novembro de 1960. Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração: "Proposta que faz a firma para os serviços referentes à Concorrência Pública nº"

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter subscrito além do endereço o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado deverão figurar os seguintes elementos:

1) — Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência na ordem em que são pedidos neste Edital.

2) — Firma individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (DNIC) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura havidas e, publicação do Ex-

trato da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser há pelo menos um ano no mínimo, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) — Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas com o mesmo, em andamento, deduzido o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluído, também, nesse montante, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) — Prova de quitação o usinção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que devam assinar os contratos ou, Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) — Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, ainda, o respectivo procurador, se for o caso, ou, se pagaram a respectiva multa ou, se justificaram convenientemente, comprovados por atestado passado por quem de direito. No caso de serem, esses elementos estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) — Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos números 23.569 e 3.995).

7) — Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos nºs 23.569 e 3.995).

8) — Certidão de quitação do empregador fornecido pelo I.A.P.I. e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Incluído II do artigo 1º, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 2.765, de 9-11-40).

9) — Certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) — Certidão negativa do Imposto de Renda (artigos 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-47).

11) — Guia de recolhimento do Imposto Sindical da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) — Prova de quitação com o imposto de indústria e profissões.

13) — Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado no valor de no mínimo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada no contrato que serviu de base à referida obra.

14) — Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) — Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S.A. da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, até cinco (5) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá em favor do Instituto se, o proponente es-

colhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) — Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos e, a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) — Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8-11-922.

§ 1º — Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2º — Os proponentes que o desejarem, poderão até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhe um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3º — Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) — As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do "Segundo Invólucro"

O "Segundo Invólucro", deverá ter subscrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado deverão figurar os seguintes elementos:

1) — As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) — Deverá a proposta conter declaração expressa de inteira submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos" e, Desenhos, fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) — Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global

constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) — A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: — O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 720 (setecentos e vinte) dias corridos.

Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a firma, a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) — Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

VI — Da Concorrência

1) — No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunirá-se a Comissão escolhida pelo Senhor Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) — Eliminação do proponente

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem as condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1º — No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2º — Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro", os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) — Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) — Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavra-se a Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficara minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidas quaisquer adendas, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, pre-

entes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do Julgamento

1) — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borras, rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém, à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) — Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo Único: — Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzetões, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência, própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) — A decisão final sobre a concorrência competirá ao Presidente do Instituto, ao qual deverá ser encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) — O Presidente do Instituto, nos termos dos artigos 753 e 756, do De-

creto Federal n.º 15.783, de 1922, decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1º — Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2º — Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e Contrato

1) — O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S.A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falta para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) — O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1º — Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prevista no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cações, quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2º — No caso de recusa ou de não comparecimento do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro no prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou a anulação da concorrência. No caso de nova escolha aplicar-se-á ao notificado as mesmas normas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3º — A restituição das cações aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que manda expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil Sociedade Anônima, para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente limitado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos parágrafos 1º e 2º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4º — A restituição das cações aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou, a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5º — Quanto às cações daquele que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) — Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elemen-

tos fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e, nos casos em que este esteja omissão, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais, Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) — Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12 às 16 horas e, aos sábados, das 9 às 12 horas.

3) — Fica sem efeito a Cláusula 11.ª das Normas Gerais referente a retenção da caução, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato n.º 238-59, de 26-6-59, do Senhor Presidente do Instituto, que fixou critério relativo às cações de contratos de obras.

4) — Fica sem efeito a Cláusula 15.ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato número 274-59, de 11-7-59, do Senhor Presidente do Instituto.

Em 25 de outubro de 1960. —
Enos Sadok de Sá Motta — Presidente,

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16-60

I — Objeto da concorrência

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que, nesta data, fica aberta a Concorrência Pública para os serviços de construção total de 1 Edifício de apartamentos, com subsolo parcial, 5 pavimentos e cobertura, tendo 40 apartamentos e apartamento de zelador, edifício esse a ser construído no terreno situado à Av. "A" esquina da rua "I", na qua-

Consolidação das Leis do Trabalho

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

da n.º 2, na data n.º 3, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

II — Elementos a serem fornecidos pelo Instituto

1 — Esta concorrência compreende os serviços descritos nas "Normas Especiais", "Especificações dos Serviços", "Caderno de Encargos", "Normas Brasileiras Para Cálculo e Execução de Estrutura de Concreto Armado" e "Normas Gerais" com rigorosa observância dos "Desenhos", fornecidos pelo Instituto.

2 — Os interessados obterão os elementos referidos no parágrafo anterior (salvo "Normas Brasileiras"), até 5 (cinco) dias antes da abertura da concorrência, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) na Tesouraria da Administração Central, sito à Avenida Nilo Peçanha n.º 31 — 7.º andar, Estado da Guanabara mediante guia a ser fornecida pela Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, no 8.º andar do endereço acima referido.

III — Proposta

As propostas deverão ser endereçadas ao Departamento de Inversões do I.A.P.B., sito na Avenida W-3, Quadra 14, lotes 1c e 2c, até as 15h do dia 22 de novembro de 1960. Deverá o proponente apresentar 2 (dois) invólucros, fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um, a declaração:

"Proposta que faz a firma para os serviços referentes à Concorrência Pública n.º"

IV — Elementos do "Primeiro Invólucro"

O primeiro invólucro deverá ter sobre escrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) Relação abreviada, em duas vias, dos papéis e outros documentos contidos nesse "Primeiro Invólucro", de preferência, na ordem em que são pedidos nesse Edital.

2) Firma individual, Contrato Social, ou Estatuto, devidamente legalizados e registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (D.N.I.C.) ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes, porventura feitas e publicação do Extrato da última Ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima, devendo o capital realizado ser há pelo menos um ano, no mínimo, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e, a firma ter existência legal há, pelo menos, dois anos.

3) Quando se tratar de firma que já esteja executando serviços para o Instituto, o respectivo capital deverá ser superior a 15% (quinze por cento) do total das obras já contratadas para o mesmo, em andamento, deduzido o valor dos pagamentos autorizados.

Deverá ser incluído, também, nesse elemento, o valor de obras que a firma deva contratar, em virtude de ter apresentado melhor proposta em concorrência anterior, já aprovada e homologada.

4) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, de sócio ou sócios ou, ainda, do procurador, que deverá assinar os contratos ou Carteira modelo 19, no caso de serem estrangeiros.

5) Prova de que votaram na última eleição, o sócio ou os sócios ou, no caso, o respectivo procurador, se for o caso, ou se pagaram a respectiva multa, ou se justificaram convenientemente, comprovados por atestado passado por quem de direito. No caso

de serem, esses elementos, estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19.

6) Provas de habilitação e quitação da firma perante o CREA (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

7) Provas de habilitação e quitação perante o CREA, do engenheiro ou engenheiros responsáveis técnicos (Decretos ns. 23.569 e 3.995).

8) Certidão de quitação do empregador, fornecida pelo IAPI e outras Instituições de Previdência, se for o caso (Inciso II do art. 1.º combinado com o art. 3.º do Decreto n.º 2.765, de 9-11-40).

9) Certidão de que trata o Decreto n.º 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

10) Certidão negativa do imposto de Renda (arts. 131 e 135 do Decreto número 24.239, de 22-12-47).

11) Guia de recolhimento do Imposto Sindical, da firma (empregador e empregados) e dos engenheiros responsáveis.

12) Prova de quitação com o imposto de Indústria e Profissões.

13) Atestados, com firmas devidamente reconhecidas, passados de preferência, por repartições ou autarquias, federais ou estaduais, que comprovem ter a firma executado, satisfatoriamente, obras similares ou, de estruturas de concreto armado, no valor de, no mínimo, Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para um único contrato. Esse atestado deverá mencionar o local em que as obras foram executadas. No caso de o atestado ser fornecido por firma ou entidade particular, o mesmo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que serviu de base à referida obra.

14) Atestado passado por Banco, que comprove a idoneidade financeira do proponente, de preferência, mencionando o limite de suas transações.

15) Recibo do recolhimento ao Banco do Brasil S. A., da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Engenharia, na Capital Federal, até três (3) dias antes da data marcada no Capítulo III deste Edital. Tal depósito garantirá, como caução, a inscrição dos proponentes na concorrência e, reverterá, em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto.

16) Comprovante fornecido pelo Instituto, contendo uma relação de todos os elementos que foram entregues ao proponente, com a assinatura do funcionário que lhe entregou os documentos, e a declaração, no mesmo comprovante, por parte do proponente, de que recebeu os documentos ali relacionados e que fazem parte integrante deste Edital.

17) Declaração expressa de que o proponente se submete aos termos do presente Edital e ao Decreto número 15.783, de 8-11-922.

§ 1.º Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de cópias fotostáticas, devidamente autenticadas.

§ 2.º Os proponentes que o desejarem, poderão, até cinco dias antes da concorrência, apresentar ao Chefe da Seção de Expediente da Divisão de Engenharia, todos os documentos acima mencionados, ou parte dos mesmos, para formação do respectivo "dossier", devendo o referido Chefe, fornecer-lhes um recibo, relacionando os documentos apresentados e que se acharem em ordem. Esse recibo

poderá substituir os documentos nele relacionados e que deverão constar do "Primeiro Invólucro", devendo o proponente juntar ao referido invólucro, os documentos que ainda faltarem. Será facultado ao concorrente, o exame do "dossier" dos demais proponentes.

§ 3.º Os documentos acima mencionados, devidamente atualizados, deverão ser fornecidos pelas repartições ou instituições do local onde os proponentes se acham instalados.

18) As firmas que tenham tomado parte em concorrências anteriores e, cuja documentação ainda não lhes tenha sido devolvida, aguardando o resultado da concorrência, poderão, também, solicitar uma "Declaração" da Divisão de Engenharia, nos mesmos termos do § 2.º do item anterior, tendo como base, os documentos apresentados e que estejam em ordem.

V — Elementos do "Segundo Invólucro"

O "Segundo Invólucro" deverá ter sobre escrito, além do endereço, o rótulo bem claro, com os dizeres "Segundo Invólucro".

Dentro desse invólucro, devidamente lacrado, deverão figurar os seguintes elementos:

1) As propostas apresentadas, em 2 (duas) vias, mencionando o número da concorrência e o local da obra, deverão ser formuladas em papel timbrado da firma proponente, sem emendas, rasuras, rasurelas ou entrelinhas, devidamente assinadas, pelo sócio, sócios ou pelo procurador credenciado, conforme as exigências do Capítulo IV, em seus itens 3 e 4.

2) Deverá a proposta conter declaração expressa de intenção de submissão aos termos do presente Edital, das "Normas Gerais", "Normas Especiais", "Caderno de Encargos", e "Desenhos", fornecidos pelo Instituto, documentos esses que serão considerados como fazendo parte integrante da mesma, bem como, em algarismos e por extenso, o preço global para a execução dos serviços.

3) Devidamente preenchido, em 2 (duas) vias, acompanhará, obrigatoriamente, cada proposta, o formulário fornecido pelo Instituto, contendo todos os preços unitários, parcial e global e demais elementos solicitados, devendo o preço global constituir a soma dos preços parciais ora mencionados.

4) A proposta deverá conter o prazo para a execução dos serviços, o qual será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O prazo total para entrega dos serviços, objeto da presente concorrência, não poderá ser superior a 600 (seiscentos) dias corridos. Caso o prazo determinado pelo proponente seja ultrapassado, pagará a mesma, a multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, na entrega dos serviços.

5) Outros elementos poderão ser incluídos neste mesmo invólucro, tais como fotografias, etc., ilustrativos de outros serviços já executados pelo proponente.

IV — Da concorrência

1) No dia, hora e local referidos no Capítulo III, reunir-se-á a Comissão escolhida pelo Sr. Presidente do Instituto, encarregada de receber as propostas apresentadas.

Começados os trabalhos, em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão reunidos os invólucros apresentados, devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

Iniciar-se-á a abertura, primeiramente, pelos invólucros contendo os

documentos referidos no Capítulo IV, denominados "Primeiro Invólucro".

2) Eliminação de proponente:

Serão excluídas no ato da concorrência, após a abertura e exame do "Primeiro Invólucro", as firmas que não atenderem às condições especificadas no Capítulo IV, deixando de apresentar qualquer dos documentos ali exigidos, revestidos das formalidades legais e satisfazendo as exigências especiais para a concorrência, contidas no referido Capítulo IV.

§ 1.º No caso de eliminação de proponente, não será aberto o "Segundo Invólucro" respectivo, o qual lhe será devolvido mediante recibo lavrado no ato, em que será mencionado o motivo dessa exclusão.

§ 2.º Quanto aos documentos do "Primeiro Invólucro" os mesmos somente serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, pelo Presidente do Instituto e, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

3) Após as eliminações eventuais, mencionadas no item 2 e parágrafos respectivos, serão abertas e lidas pela Comissão as propostas dos proponentes cuja documentação seja encontrada em ordem.

4) Em seguida, os membros da Comissão rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos contidos no "Segundo Invólucro" convidando os proponentes que comparecerem, a fazerem o mesmo.

5) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado.

Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente da Ata, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no item 4 deste Capítulo e, também, deixarem de assinar a ata aqui referida.

VII — Do julgamento

1) Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões, rasuras em lugar essencial ou, encerrarem condições tidas como essenciais, escritas, porém à margem;

b) que contiverem seus preços baseados noutras propostas ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

2) Feita a classificação pela Comissão encarregada de dar parecer, será encaminhado todo o processo à decisão do Presidente do Instituto, com os pareceres do Chefe da Divisão de Engenharia e do Diretor do Departamento de Inversões.

Parágrafo único. Será considerada melhor proposta, aquela que apresentar por extenso, em cruzeiros, o valor global mais baixo. Caso o proponente por conveniência própria, apresente proposta de prazo menor do que é exigido neste Edital, para efeito de julgamento, não será levada em conta, diferença de prazo porventura existente entre as outras propostas, com o fim de calcular reduções nos valores respectivos.

3) A decisão final sobre a concorrência competirá ao qual deverá ser

encaminhado o respectivo processo, pelo Diretor do Departamento de Inversões, dentro no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura das propostas.

4) O Presidente do Instituto, nos termos do art. 756, do Decreto Federal n.º 15.783, de 1922 decidirá a concorrência, ficando-lhe facultado aceitar, das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização ou compensação.

§ 1.º Dos atos ou deliberações das Comissões de recebimento e julgamento das propostas, caberá recurso ao Presidente do Instituto.

§ 2.º Os recursos referidos no parágrafo anterior não terão efeito suspensivo e deverão, sob pena de preempção, serem interpostos dentro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

VIII — Cauções e contrato

1) O proponente que for aceito e escolhido, ficará obrigado a depositar no Banco do Brasil S. A., mediante guia expedida pelo Instituto, a quantia que falte para integralizar o montante da caução equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contra-

to a ser assinado. Esse depósito deverá ser feito dentro no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data que para isso, receber notificação, por escrito.

Essa caução servirá para garantir a boa e fiel execução do contrato a ser assinado, assim como o pagamento da multa que eventualmente lhe seja imposta.

2) O concorrente deverá assinar o contrato no prazo que lhe for marcado, pelo Instituto.

§ 1.º Perderá direito à restituição da caução que tiver feito, nos termos do item 15 do Capítulo IV, o proponente que deixar de completar o depósito da caução prestada no início deste Capítulo. Outrossim, perderá ambas as cauções quando se recusar a assinar o contrato, ou não comparecer no prazo marcado em que for chamado para esse fim.

§ 2.º No caso de recusa ou de não comparecimento, do proponente escolhido, para a assinatura do contrato, dentro no prazo marcado pelo Instituto, sem prejuízo, porém, do disposto no parágrafo anterior, o Presidente do Instituto poderá determinar a notificação de qualquer dos outros proponentes aceitos e classificados, sem seguimento ao originariamente escolhido ou à anulação da concorrência.

No caso de nova escolha, aplicar-se-ão ao notificado as mesmas estabelecidas neste Capítulo.

§ 3.º A restituição das cauções aos concorrentes eliminados, poderá ser feita imediatamente após a realização da concorrência, mediante requerimento ao Presidente do Instituto, que mandará expedir a necessária autorização ao Banco do Brasil S. A., para a devolução respectiva. Fica entendido que, nessa providência, o proponente eliminado abrirá mão de qualquer direito ao recurso mencionado nos §§ 1.º e 2.º do item 4 do Capítulo VII.

§ 4.º A restituição das cauções aos demais proponentes não classificados, não escolhidos ou não aceitos, ou em virtude de anulação da concorrência, far-se-á de modo idêntico, porém, somente depois da assinatura do contrato mencionado neste Edital ou da decisão que eventualmente anule a concorrência ou a requerimento de interessado, abrindo mão de seus direitos, quando convier ao Instituto.

§ 5.º Quanto às cauções daquêle que tenha assinado o contrato objetivado por este Edital, somente serão devolvidas de acordo com as Normas Gerais já mencionadas e as especificações do contrato.

IX — Diversos

1) Quando houver dúvidas na interpretação dos diversos elementos

fornecidos pelo Instituto, para esta concorrência, devem prevalecer as disposições deste Edital e nos casos em que este esteja omissivo, as dos demais elementos (Normas Gerais, Normas Especiais Caderno de Encargos, Desenhos, Normas Brasileiras, etc.).

2) Quaisquer esclarecimentos relacionados com esta concorrência e o contrato a ser celebrado poderão ser fornecidos aos proponentes diariamente na Divisão de Engenharia, do Departamento de Inversões deste Instituto, no endereço já mencionado, das 12h às 16h e, aos sábados, das 9h às 12h.

3) Fica sem efeito a Cláusula 11.ª das Normas Gerais, referente à retenção de cauções, que serão descontadas das faturas apresentadas, de acordo com o Ato n.º 238-59, de 26 de junho de 1959, do Sr. Presidente do Instituto, que fixou critérios relativos às cauções de contratos de obras.

4) Fica sem efeito a Cláusula 15.ª das Normas Gerais, prevalecendo para efeito de reajustamento, as "Normas" aprovadas pelo Ato n.º 274-59, de 11-7-59, do Sr. Presidente do Instituto.

Em. 1.º de novembro de 1960. —
Lucas Sadok Sá Motta.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administra-
tivas, pareceres, acórdãos dos tribunais ju-
diciários, legislação, acompanhado de índices
analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves,
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00